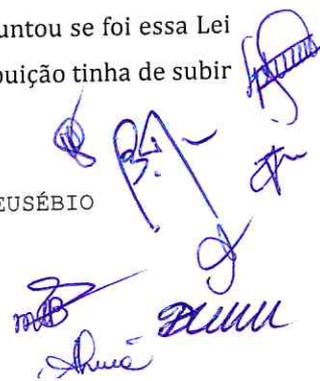
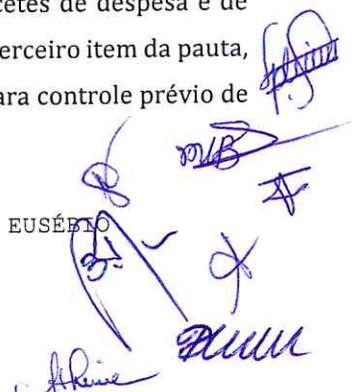


ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DE 2021

Aos 13 dias de agosto de 2021, na sala da Presidência do IPME, com os cuidados básicos para e prevenção de contaminação por COVID-19, reunindo-se de forma presencial os membros do Conselho de Administração, a Sra. Francileide Tavares da Silva, a Sra. Maria Ivânia Gama, a Sra. Maria Aurenir de Sousa, a Sra. Ana Lúcia Felipe Alves e o Sr. Fares Andrade Said Filho, e conjuntamente a estes, os membros do Conselho Fiscal, a Sra. Luanna Inngrydd Paulino Lins, a Sra. Maria do Carmo B. dos Santos e o Sr. Jealison Bernardo Matos, formando uma assembleia plena. Recebidos, todos os membros pelo Presidente do IPME, o sr. Diego Monteiro Matos. Feita a chamada, o Presidente do IPME em conjunto com a Sra. Francileide Tavares da Silva (presidente do Conselho de Administração) deu-se início aos trabalhos de ambos os conselhos. A Presidente, do Conselho de Administração, considerando que esta é a primeira reunião após a mudança de gestão do IPME, cedeu a palavra e a direção dos trabalhos ao Presidente do IPME, com a anuência de todos os conselheiros presentes. O presidente do IPME iniciou a direção dos trabalhos apresentando as dificuldades daquele início de gestão e que a demora da realização da primeira reunião se deveu a essas dificuldades. O presidente asseverou que o IPME e a PGM tinham acabado de sair de uma intensa batalha administrativa e judicial contra a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia (SPREV-ME). O Município estava, desde novembro de 2020, com o CRP (certificado de regularidade previdenciária) vencido e com apontamentos de irregularidade no CADPREV (sistema de controle federal sobre os RPPS). A maioria desses problemas, na verdade não eram culpa da gestão anterior, mas sim do próprio CADPREV que não estava preparado para registrar informações do IPME que assumiram a forma da recente reforma da previdência (alíquotas escalonadas e progressivas). Além disso havia um problema de falta de arrecadação que estava sendo apontado pelo CADPREV, mas que havia sido gerado pela própria sucessão de várias Portarias do Ministério da Economia autorizando os Estados e Municípios a postergar a vigência das novas alíquotas de contribuição dos servidores. Continuou dizendo que o problema foi gerado, salvo engano, pela última ou penúltima Portaria do Ministério da Economia de 2020, que autorizou mais uma postergação, porém com prazo curto demais para que o Legislativo do Município de Eusébio pudesse aprovar tão rapidamente uma nova Lei postergando as alíquotas, de forma que, quando a Lei foi publicada, a Lei anterior, com a última alteração da vigência das alíquotas já havia entrado em vigor. Confirmado pela conselheira Ana Lúcia, antiga Presidente do IPME, que desde novembro de 2020, a administração do IPME "lutava" junto à SPREV-ME para que a Lei fosse validada no CAPREV mesmo assim, já que o problema de vigência se deu ao curto espaço de tempo que a própria SPREV-ME deu para que os Entes Federativos postergassem mais uma vez a alíquota da contribuição aumentada. Foi nesse meio tempo, em novembro de 2020, que o CRP venceu e não pode ser renovado administrativamente, primeiro pela incapacidade do sistema CADPREV registrar as alíquotas corretas e se apurar o valor real de alíquotas que deviam ser registradas e segundo, porque a SPREV-ME não quis validar a última Lei do Eusébio que "tentou" postergar mais uma vez a vigência da nova contribuição. Interpelando o Sr. Diego, o conselheiro Fares perguntou se foi essa Lei mesma que aumentou a alíquota de 11% para 14% e pediu que relembresse porque a contribuição tinha de subir



para 14%, pelo que o Presidente do IPME disse que havia sido uma lei anterior, e que a última lei “tentou” apenas postergar o começo da cobrança da contribuição de 14%. Corroborado, pela conselheira Ana Lúcia, o Presidente do IPME respondeu que a alíquota tinha de subir para 14% porque a reforma da previdência (Emenda 103/2019) mandava que o valor mínimo da contribuição dos servidores dos Estados e Municípios devesses ser o mesmo valor da contribuição dos servidores da União. Quando assumiu o IPME o Presidente, demorou o mês de janeiro inteiro para compor uma nova equipe, já que os servidores anteriores haviam sido exonerados. O mês de janeiro todo praticamente se deveu a organização interna definição da Folha de Pagamento, sendo uma semana e meia para conserto do travamento do sistema da Folha, além de recálculo da taxa de administração, definição dos limites e cuidados básicos com execução de despesas. Foi de fevereiro em diante que o Presidente do IPME e o Sr. Plínio Câmara iniciaram a batalha administrativa com a SPREV-ME para resolver os problemas do CRP. O problema era tão complicado que o Presidente do IPME teve que fazer uma auditoria interna só para esclarecer o emaranhado de portarias, leis, consultas e requerimentos do GESCON e os efeitos de todos esses atos. Enquanto isso dezenas de chamadas de vídeo com a SPREV-ME eram realizadas, principalmente pelo Sr. Plínio Câmara com explicações extenuantes dos problemas e pedidos de soluções que a SPREV-ME nunca resolvia. A falta do CRP já impactava a classificação do Município, impedindo-o de fazer operações de crédito e de receber transferências voluntárias da União. Foi então, que num esforço conjunto, o IPME e a Procuradoria ingressaram na Justiça para conseguir a concessão do CRP. Após muitas lutas e enfrentamentos cansativos de falácias, a Justiça concedeu por antecipação dos efeitos da tutela o CRP Judicial. Feitos os esses e os demais esclarecimentos iniciais, o Presidente do IPME passou à pauta da reunião. Primeiro item da pauta, sendo o pedido de 03 servidores efetivos que trabalham no IPME de antecipação do décimo-terceiro, sob as considerações iniciais do Presidente do IPME de que o décimo-terceiro dos aposentados e pensionistas já tinha sido antecipado por autorização de uma Portaria do Prefeito Municipal e de que o décimo-terceiro dos servidores já estava definido no calendário de pagamentos definido na mesma portaria. Aberta a votação do item, a unanimidade do Conselho de Administração (os votos do Conselho Fiscal foram apenas honoríficos) autorizou, porém com a condição, apresentada pelo conselheiro Fares Filho, de que já que a Portaria não tinha autorizado a antecipação do décimo dos servidores ativos, essa deliberação do Conselho de Administração precisaria de confirmação posterior dos Prefeito e do Secretário de Finanças. Passado ao segundo item da pauta, foi iniciada a apresentação dos balancetes de receita e despesa pelo Presidente e pela conselheira fiscal Luanna Lins, que também é Chefe do COMPREV do IPME e Controladora especialmente designada pelo Presidente do IPME para organizar as finanças do IPME. Feitas considerações sobre a notabilidade da economia financeira pelo conselheiro Fares Filho, pelo que o Presidente do IPME asseverou ser apenas o começo da gestão e precisaria definir com atenção as prioridades e finalidades de gastos futuros que, certamente, seriam necessários. Aberta a votação pela aprovação da execução financeira e orçamentária, os Conselhos Administrativo e Fiscal aprovaram, ambos, por unanimidade, o fluxo de caixa e os balancetes de despesa e de receita do IPME dos últimos 06 meses (consolidado no do mês de Junho/2021). Passado ao terceiro item da pauta, o Presidente do IPME apresentou ao Conselho de Administração um “parecer” que fizera para controle prévio de



legalidade do Regimento Interno do Conselho de Administração, pelo que o Conselho acatou e sugeriu análise posterior com assentimento de todos os membros. Por fim, passando ao último item da pauta, o Presidente apresentou o apanhado de todas as decisões de investimentos tomadas pelo Comitê de Investimentos, informando que a Lei nº 1.753, criou o comitê e retirou das atribuições da Diretoria Executiva tomar essas decisões, restando à Diretoria e ao Presidente apenas executar e fazer executar as decisões do Comitê. Em seguida foram apresentadas as recentes mudanças implementadas pelo Presidente, com consentimento do Comitê de Investimentos, como por exemplo a criação da técnica da reunião virtual e as decisões do Comitê serem exteriorizada por uma espécie de gênero Portaria ao qual se deu o nome de Deliberação o que caberia nos costumes administrativo, impondo melhor autoexecutoriedade devido sua nova apresentação autoritativa. Aberta a votação do último item, restaram aprovados as mudanças e o gerenciamento mais transparente das decisões de investimentos. Não havendo considerações nem orientações dos Conselhos, o Presidente do IPME deu por encerrados os trabalhos. E eu, Diego Monteiro Matos, secretariei e redigi esta Ata.

Assinaturas do Conselho de Administração

Francléide Torres da Silva  
Ana Flávia Felipe Alves  
Luiz Henrique  
Maria Aumery de Souza

Assinaturas de Conselho Fiscal

[Assinatura]  
Marcos Antonio Bezerra da Silva  
Luanna Imogryda Paulino Lains

Secretário da Reunião e Redator da Ata

Diego Monteiro Matos